



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA
PARA A FREQUÊNCIA DE ALUNOS NA SALA DE ESTUDO “DEPOIS DO TOQUE”**

A **APMA** tem vindo a acompanhar a grave situação económica que se vive atualmente e as grandes dificuldades que as famílias têm sentido.

No âmbito do protocolo assinado com a Associação Educar a Sorrir foi uma preocupação a vertente solidária, tendo sido acordado com esta associação que disponibilizaria a frequência gratuita de 5 crianças, como casos de comprovada carência económica, por cada 20 inscrições mensais de crianças “pagantes”, podendo este número ser aumentando consoante o número de inscrições mensais existentes.

Pretende-se desta forma dar a possibilidade a todos aqueles que se queiram inscrever, dentro das condições estabelecidas, usufruírem deste projeto de forma gratuita e a poderem melhorar as suas competências escolares.

Aos Pais e Encarregados de Educação dos alunos selecionados apenas caberá o pagamento do seguro, que é anual e no valor de €10 euros.

Para tal, estabelece-se o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objetivos

A **APMA** e a Educar a Sorrir no protocolo estabelecido quiseram salvaguardar a possibilidade de alunos que tenham bom aproveitamento, mas que os Pais e Encarregados de Educação não tenham uma situação económica favorável possam frequentar, gratuitamente, a Sala de Estudo por si promovida e ainda uma atividade lúdica à sua escolha.



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

Artigo 2.º

Destinatários

1. Os alunos em que os Pais e Encarregados de Educação sejam associados da APMA e tenham a sua quota devidamente regularizada;
2. Os alunos em que os Pais e Encarregados de Educação sejam titulares do Escalão A do ASE;
3. Os alunos em que os Pais e Encarregados de Educação possam não estar já em situação de usufruírem dos Escalões do ASE, mas que comprovem a sua situação de carência económica;
4. Em qualquer das situações referidas nos números anteriores, os alunos terão de apresentar, no ano transato, registos de bom aproveitamento escolar.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que estejam interessados em frequentar a Sala de Estudo “*Depois do Toque*” e as respetivas atividades lúdicas deverão:
 - a) Preencher o formulário disponibilizado para esse efeito devendo proceder obrigatoriamente ao preenchimento da exposição sobre a candidatura.
 - b) Entregar juntamente com o formulário, documentos comprovativos da atribuição do Escalão A ou caso não estejam abrangidos por este escalão, pequeno texto onde exponha a sua situação económica atual.
 - c) Enviar por mail para a **APMA** a sua candidatura ou deixar na caixa do correio da **APMA**, que se encontra na Portaria, em envelope fechado ao cuidado da Associação de Pais.
2. O prazo para a entrega das candidaturas decorrerá de 16 a 30 de setembro.



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

Artigo 4.º

CrITÉrios de seleço das candidaturas

1. As candidaturas sero analisadas por uma comisso criada para o efeito, composta por elementos da APMA, Educar a Sorrir e da Direço do agrupamento.
2. A seleço sero efetuada com base nos seguintes critrios:
 - a) Pelo escalo A do ASE ;
 - b) Pela comprovaço da situaço econmica que os pais e EE dos alunos candidatos estejam atualmente, caso no usufruam ainda de escalo ASE;
 - c) Pelo aproveitamento escolar do aluno candidato no ano transato devendo ter uma mdia de 4 e um aproveitamento positivo nas disciplinas de matemtica, portugus e ingls;

Artigo 5.º

Comunicaço dos alunos admitidos

1. A **APMA** entrar em contacto telefnico com os Pais e Encarregados de Educaço dos alunos que tenham sido admitidos assim que os mesmos forem selecionados.
2. Aps comunicaço, os Pais e Encarregados de Educaço devero formalizar a inscriço e pagamento do seguro anual do seu educando, no montante de € 10 (dez euros) junto da Educar a Sorrir.
3. Os Pais e Encarregados de Educaço devero ainda comunicar  Educar a Sorrir qual a atividade ldica semanal que o seu educando pretende frequentar.

Artigo 6.º

Divulgaço

A divulgaço sero efetuada pela **APMA** que utilizar os meios disponveis para informar os Pais e Encarregados de Educaço, atravs do seu stio *web*, correio eletrnico e no placard de informaço da entrada da escola, atravs de cartazes.



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

Artigo 7º

Situações omissas

As situações não contempladas no presente regulamento serão apreciadas caso a caso, pela direção da **APMA** ou órgão constituído para esse efeito composto por elementos da Educar a Sorrir e direção do agrupamento.